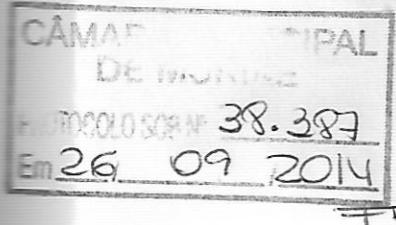


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2014.**



Altera a Lei nº 3.432/2007 de 27 de março de 2007, que dispõe sobre a Taxa de Administração de que trata o art. 33, § 3º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 33 da Lei nº 3.432/2007 fica acrescido do inciso I com a seguinte redação:

**I - O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé (MG), 25 de setembro de 2014.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Muriaé, 25 de setembro de 2014

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que altera a redação da Lei Municipal nº 3.432/2007 de 27/03/2007 que dispõe sobre a Taxa de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev.

Nesse sentido, informamos que tal alteração se faz necessário para adequação da Lei nº 3.432/2007 às normas do Ministério da Previdência Social em especial à Portaria MPS nº 402/2008 em seu artigo 15, III.

(...) III - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.**  
**Joel Morais de Azevedo Júnior**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**